



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Quarta-feira • 19 de Junho de 2019 • Ano • Nº 2744

Esta edição encontra-se no site: www.riodoantonio.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:

- **Projeto de Lei Nº. 165 de 19 de Junho de 2019** - Autoriza o Poder Executivo Municipal Suplementar o Orçamento vigente e dá outras providências.
- **Projeto de Lei Nº. 166 de 19 de Junho de 2019** - Autoriza o Poder Executivo Municipal Suplementar o Orçamento vigente e dá outras providências.
- **Decreto Nº 012/ 2019** - Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.
- **Ata da Comissão de Licitação Carta Convite 001/2019 Processo nº 064/2019 do dia dezessete de junho do ano de 2019.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO

Gabinete do Prefeito

Praça Coronel Souza Porto, s/nº - Centro – CEP 46.220-000

CNPJ 13.678.008/0001-53

Rio do Antônio - Bahia

Projeto de Lei nº. 165 de 19 de Junho de 2019

- Autoriza o Poder Executivo Municipal Suplementar o Orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Antônio, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer suplementação orçamentária no Orçamento vigente para o Exercício 2019, nas seguintes dotações e valores:

Unidade: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Elemento: 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS

Fonte: 00 – Recursos Próprios

Valor do Crédito: R\$ 122.382,00

Unidade: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Elemento: 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS

Fonte: 00 – Recursos Próprios

Valor do Crédito: R\$ 49.255,22

Unidade: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Elemento: 319030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 00 – Recursos Próprios

Valor do Crédito: R\$ 38.324,93

Unidade: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Elemento: 319035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 00 – Recursos Próprios

Valor do Crédito: R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
Gabinete do Prefeito
Praça Coronel Souza Porto, s/nº - Centro – CEP 46.220-000
CNPJ 13.678.008/0001-53
Rio do Antônio - Bahia

Unidade: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Elemento: 319039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Fonte: 00 – Recursos Próprios

Valor do Crédito: R\$ 20.245,00

Unidade: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Elemento: 319039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Fonte: 00 – Recursos Próprios

Valor do Crédito: R\$ 9.611,33

Unidade: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Elemento: 469071 - PRINCIPAL DA DIVIDA

Fonte: 00 – Recursos Próprios

Valor do Crédito: R\$ 1.459,40

Art. 2.º O crédito autorizado nos termos do artigo anterior será atendido com recursos oriundos:

- a) Anulação de dotações total ou parcial, autorizadas em Lei, (Art. 43, parágrafo 1º., inciso III da Lei 4320/64);
- b) Proveniente do uso do excesso de arrecadação apurado por fonte, na execução do Orçamento vigente, (Art. 43, parágrafo 1º., inciso II da Lei 4320/64);

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de junho de 2019

José Souza Alves
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO

Gabinete do Prefeito

Praça Coronel Souza Porto, s/nº - Centro – CEP 46.220-000

CNPJ 13.678.008/0001-53

Rio do Antônio - Bahia

Projeto de Lei nº. 166 de 19 de Junho de 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal Suplementar o
Orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Antônio, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer suplementação orçamentária no Orçamento vigente para o Exercício 2019, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor total;

Art. 2.º - Os recursos destinados a cobertura da presente suplementação serão os provenientes da:

- a) Anulação de dotações total ou parcial, autorizadas em Lei, (Art. 43, parágrafo 1º., inciso III da Lei 4320/64);
- b) Proveniente do uso do excesso de arrecadação apurado por fonte, na execução do Orçamento vigente, (Art. 43, parágrafo 1º., inciso II da Lei 4320/64);

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Junho de 2019.

José Souza Alves
Prefeito

Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 012/ 2019

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio do Antônio, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições, CONSIDERANDO os Festejos Juninos de Ibitira, que serão realizados entre 23 a 25 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nos dias 25 e 26 de junho de 2019 (terça-feira e quarta-feira), nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo **NÃO se aplica aos serviços essenciais afetos às respectivas áreas, e aos setores que desenvolvem atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, são indispensáveis à continuidade do serviço, tais como UNIDADE DE SAÚDE**, sem prejuízo de demais outras, sob pena de providências necessárias à aplicação de pena disciplinar nos termos do Art. 82, § 5º, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 19 de junho de 2019

José Souza Alves

Prefeito

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189

Atas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA**

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 001/2019

Processo nº 064/2019

Às 8:30 horas do dia dezessete de junho do ano de 2019, na sede da prefeitura Municipal de Rio do Antônio, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação dessa Prefeitura, instituída pela Portaria n.º 008/2019, de 02/01/2019 – D.O.M. de 08/01/2019, sob a presidência de Erisvaldo de Oliveira Rios, e os demais membros, Aldalucia Silveira Barbosa e Bruno Fernandes Novais, referente à Contratação de Empresa para prestação de serviços na manutenção de acesso à internet aos microcomputadores de todos os departamentos ligados à Administração Municipal no ano de 2019. O edital de Carta convite foi publicado no diário Oficial do Município sendo assim acessível ao público. Dando início aos trabalhos, o Presidente fez o credenciamento das participantes que se fizeram representar, e registrou a presença das seguintes empresas que com antecedência manifestaram interesse em participar deste certame: 1) **Reinan Oliveira de Brito- ME**, localizada a Av. Senador Antonio Fernandes, 419, Casa, Centro, Cep 46.390-000, Ibiassucê, Bahia, representada por Reinam Oliveira de Brito, CPF nº 035.320.105-77. 2) **Mozart Castro Neri**, localizada a Rua João Cassiano, 9989, A, Cep 46220-000, Ibitira, Rio do Antonio, Bahia, representada por Tiago Souza Santos Neves, CPF nº 025.740.795-23. 3) **R4 Tecnologia LTDA – ME**, CNPJ nº 20.514.195/0001-03 e 4) **VGS Telecomunicações Eireli**, CNPJ nº 12.664.949/0001-75 que não se fizeram representar porém enviaram os envelopes de habilitação e proposta de preço que foram vistados pela comissão de licitação e pelos representantes das empresas e diante da verificação dos documentos apresentados em envelopes identificados, lacrados e rubricados em seus fechos, estando todas aptas a participar deste certame licitatório. Dando segmento foram abertos os envelopes de habilitação que após análise pelo presidente verificou –se que a empresa R4 Tecnologia LTDA – ME, CNPJ nº 20.514.195/0001-03 apresentou comprovante de regularidade fiscal da Receita Federal com validade vencida porém caso seja declarada vencedora do certame a empresa será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização do documento de acordo a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, provenientes da Lei Complementar nº 147/2014 no §1º do Art. 43. Não havendo nessa fase a apresentação de nenhum questionamento ou recurso, passamos a abertura das propostas que apresentaram os seguintes resultados:

LOTE I – SEDE DO MUNICÍPIO

Empresas	Valor
VGS Telecomunicações Eireli	R\$ 8.062,00
R4 Tecnologia LTDA – ME	R\$ 8.758,00
Reinan Oliveira de Brito- ME	R\$ 4.400,00
Mozart Castro Neri	R\$ 5.670,08

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA**

LOTE II – DISTRITOS IBITIRA E UMBÁUBA

Empresas	Valor
VGS Telecomunicações Eireli	R\$ 4.239,50
R4 Tecnologia LTDA – ME	R\$ 4.605,50
Reinan Oliveira de Brito- ME	R\$ 3.150,00
Mozart Castro Neri	R\$ 2.981,68

Diante disso reconhecemos como vencedoras: lote I a empresa **Reinan Oliveira de Brito- ME**, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e lote II, a empresa **Mozart Castro Neri**, no valor de R\$ 2.981,68 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos). O representante da empresa **Mozart Castro Neri** alega o valor inexequível da empresa **Reinan Oliveira de Brito- ME** no lote I de acordo com a cotação e valor de mercado, a empresa apresentou cotação de preço na planilha apresentada e a empresa também fere a Lei 8666/93 Art. 22, § 3º, uma vez que ela não foi cadastrada e não manifestou interesse de no mínimo 24 horas. O representante da empresa **Reinan Oliveira de Brito- ME** alega que as empresas **Mozart Castro Neri** e **VGS Telecomunicações Eireli** no lote I no item 4 não especificaram de forma clara a unidade **MB** sendo que as demais propostas estão corretas e em relação as outras empresas as propostas estão com valores parecidos. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a sessão às 10:54 hs, cuja presente ata vai rubricada e assinada por todos presentes..

Rio do Antônio, 17 de junho de 2019.

Presidente
Membro
Membro

Representantes presentes:

REINAN OLIVEIRA DE BRITO- ME

MOZART CASTRO NERI

R4 TECNOLOGIA LTDA – ME

VGS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189